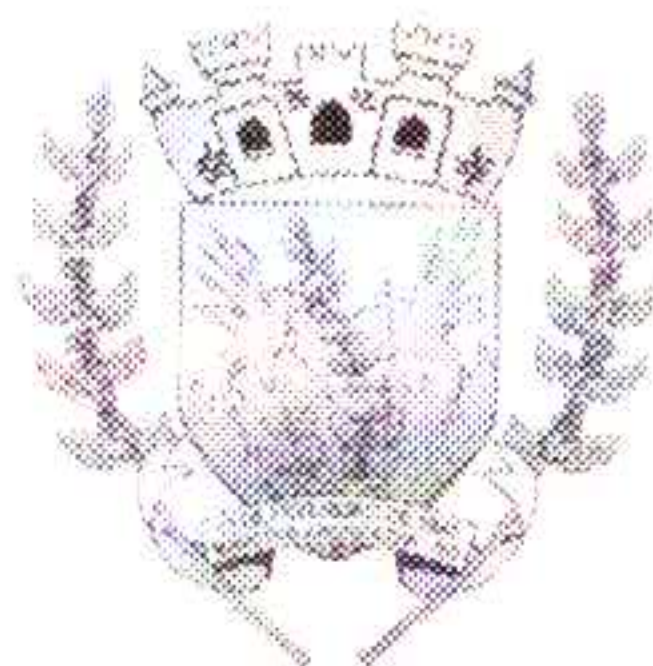




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 081/PMMA/2024**

AUTORIA: **Executivo Municipal.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS À RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 081/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados à Receita ao Orçamento Vigente, no valor de Abertura de Crédito Especial por recursos vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, repasse Fundo a Fundo Nacional, conforme portaria GM/MS N° 3.594 de 18/04/2024, resolução nº 13/CMS/PMMA/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 17/06/2024, para atender as ações e serviços de saúde com a manutenção das atividades das ações de saúde – atenção básica, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, afim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

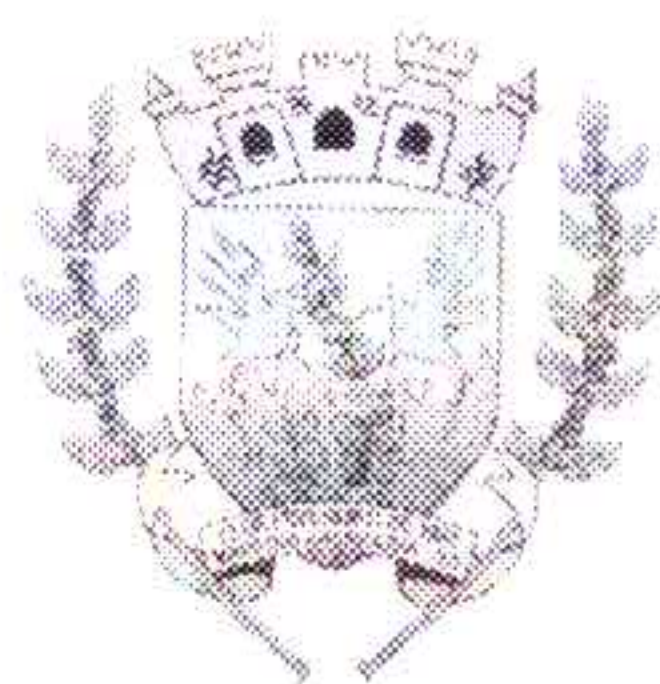
II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 05 de setembro de 2024, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epígrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 081/PMMA/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para

maio



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent _____

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema _____

Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva _____

Vice-Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho _____

Membro: Ver. Ademar Iarema _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho _____

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso _____

Membro Ver. Ademar Iarema _____